



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

### PREÂMBULO

---

A Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo, doravante denominada PREVES, com sede na Rua Nestor Gomes, 277, Ed. Anchieta, 5º andar, Vitória – ES, CEP 29015-150, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, por regime de execução indireta, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 618/2012, com participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Resolução nº 026/2016, de 20 de janeiro de 2016.

### I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

**1 - Modalidade: Pregão Presencial**

**2 - Processo Administrativo nº 75665379**

**3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL**

**4 - Objeto: Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada na prestação de serviços gráficos para a confecção de envelopes, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, deste Edital.**

**5 - Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do objeto deste Contrato, correrão à conta do Plano de Gestão Administrativa – PGA; Rubrica: Despesas Diversas – Serviços Gráficos, do orçamento da PREVES para o exercício de 2016.

### II – DATA, HORÁRIO E LOCAL

---

**Pregão Presencial nº 001/2016**

Dia: 30/11/2016

Credenciamento: 13:30hs

Sessão Pública de Disputa: 14:00hs

Local: Sala de Reunião da PREVES.

### III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

---

1 – As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no *site* [www.preves.es.gov.br](http://www.preves.es.gov.br), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes@preves.es.gov.br](mailto:licitacoes@preves.es.gov.br). Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior matado para a realização da sessão pública.



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

**3 - Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados ao endereço eletrônico [licitacoes@preves.es.gov.br](mailto:licitacoes@preves.es.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.**

4 - A impugnação do edital deverá ser promovida exclusivamente por e-mail, através do endereço eletrônico [licitacoes@preves.es.gov.br](mailto:licitacoes@preves.es.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/93.

5 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

6 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

1 - Poderão participar desta licitação somente as microempresas e empresas de pequeno porte pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, sendo vedada a participação de empresa:

a) suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES;

b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;

c) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

d) sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

e) que esteja constituída sob a forma de consórcio;

f) que atue na forma de cooperativa;

g) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às penalidades cabíveis.

3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **V - CREDENCIAMENTO**

---

1 - O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário especificado no item II para a sessão pública do Pregão.

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**

3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração,** assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 2 (MODELO) ou instrumento procuratório.

6 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 3 (MODELO), quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

7 - Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8 - A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos no item 7 isenta a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

## **VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

A Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES Pregão Presencial nº 001/2016 Razão Social CNPJ <b>ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO</b>
---



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

A Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo – PREVES

Pregão Presencial nº 001/2016

Razão Social

CNPJ

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

2 - Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio, deixados ou protocolados na PREVES.

## **VII - PROPOSTA DE PREÇO**

---

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-mail;

c) deve conter de forma separada na proposta o preço unitário, total e a indicação de marca, sob pena de desclassificação imediata;

d) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

e) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5- A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação do fabricante/marca, modelo, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro até às 18:00h do dia útil seguinte



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

ao encerramento da Sessão Pública de disputa a proposta de preço atualizada, que reflita o valor vencedor na sessão pública.

8 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

**d) apresentarem preços superiores aos constantes ao final das planilhas abaixo:**

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Unidade
1	Envelope Grande: 24 x 34cm, 4x0 cores. Tinta Escala em Off-set 120g. Corte/Vinco, Faca Especial, Colagem Envelope.	5.000	Unidade

**VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 01: R\$ 7.348,70 (sete mil, trezentos e quarenta e oito reais, setenta centavos).**

O fornecimento dos envelopes será feito por demanda de forma fracionada, isto é, em quantidades especificadas em Ordens de Fornecimento, com no máximo de 05 (cinco) tiragens, e estas não podendo ser inferiores a 500 unidades e nem superiores a 5000 unidades. Pelo fato da PREVES ter a previsão de mudança de sua Sede para outro endereço em Vitória-ES, poderá haver a necessidade de alteração no endereço do remente existente no envelope.

Por se tratar de estimativa, o valor acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a PREVES, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alteração de acordo com as necessidades da PREVES, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.

## VIII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

---

- 1 - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.
- 2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL.
- 3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.
- 4 - Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.
- 5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7 - O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8 - Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a PREVES.

13 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

## **XII- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do CREDENCIAMENTO.

### **4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

### **3 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Seguridade Social, Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2 - Figuras como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.3 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.4 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

### **6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

6.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

6.3 - A PREVES poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

## **7 - REGULARIDADE SOCIAL**

7.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO IV (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## **8 - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

8.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a participação do licitante no certame, através da documento DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA - ANEXO III (MODELO).

## **9 - DECLARAÇÕES FIRMADAS NOS ANEXOS**

9.1 - A ausência de qualquer dos anexos contidos neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante.

## **XIII- RECURSOS**

---

1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na PREVES.

5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Diretor Presidente da PREVES, nos mesmos moldes do item 3.

7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XIV- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente da PREVES.

3 - A homologação do Pregão cabe ao Diretor Presidente da PREVES.

## **XV - ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DO OBJETO**

---

1 – Vide item 3, 4, 5 e 6 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

## **XVI - DO PAGAMENTO**

---

1 - Os pagamentos serão efetuados na forma dos itens 7 e 8 do Termo de Referência e das disposições contidas na minuta contratual.

## **XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

1 - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a PREVES;

b) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta adjudicada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da ordem de serviço, início da prestação dos serviços ou recusa na execução dos mesmos, calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PREVES por um período de até 2 (dois anos) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou prestação dos serviços;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

2 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

3 - Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PREVES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

### **XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de empregados da PREVES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I.I – DESCRIÇÃO DO LOTE

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO) ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(MODELO) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SÓCIOS (MODELO)

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

Vitória, de de 2016.

Cristiano Barcellos Soares  
Pregoeiro Oficial



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**

## **1. INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA**

1.1 - No ano inicial da Fundação em 2014, foram adquiridas 1000 unidades deste mesmo objeto a fim de atender as necessidades internas da instituição.

O produto foi utilizado para envio de certificados aos participantes e documentações para órgãos importantes do Estado e de regulamentação, se mantendo em grande quantidade no estoque interno da organização até junho de 2016.

Por haver uma grande quantidade em estoque, o material não foi incluso no processo de compra programado para o ano de 2016.

Devido a nomeação de 865 servidores da SEDU, em que cerca de 771 aderiram ao plano PREVES SE em junho de 2016, todos os envelopes restante foi utilizado para envio de certificados.

Desta forma, visando a disseminação da marca PREVES e também a maior credibilidade depositada a imagem da organização utilizando materiais próprios para sua comunicação externa, é imperiosa a aquisição de envelopes dentro dos padrões da instituição.

## **2. OBJETO**

2.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para a confecção de envelopes, visando atender às necessidades da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES, conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

3.1 - As especificações e quantidades constam no ANEXO I deste Termo de Referência

## **4. DO FORNECIMENTO**

4.1 - O fornecimento dos envelopes será feito por demanda de forma fracionada, isto é, em quantidades especificadas em Ordens de Fornecimento, com no máximo de 05 (cinco) tiragens, e estas não podendo ser inferiores a 500 unidades e nem superiores a 5.000 unidades.

4.2 - Para cada pedido será encaminhada Ordem de Fornecimento via e-mail, que deverá ser devolvida em duas vias assinadas e carimbadas, para o mesmo endereço de entrega conforme item 4.3 deste Termo de Referência.

4.3 - O material solicitado deverá ser entregue embalado na Sede da PREVES, localizada em Vitória - ES, em dias úteis, no horário de 9hs às 18hs (horário local) mediante agendamento com os funcionários da PREVES.



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

4.4 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência.

4.5 - Os produtos deverão estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente as normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

4.6 - A entrega dos produtos, no local indicado pela PREVES, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e equipamentos necessários.

## **5. DA GARANTIA**

5.1 - A CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos já entregues sempre que houver vício de qualidade ou impropriedade para uso, no prazo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.2 - A CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete desses materiais.

## **6. DA AMOSTRA**

6.1 - Deverá ser apresentada amostra para item constante no Anexo I;

6.2 - A amostra solicitada deverá ser apresentadas apenas pela licitante classificada em primeiro lugar e deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do dia da realização do certame;

6.3 - A contratada deverá apresentar uma cópia (prova) do item para análise pela PREVES. Após a aceitação da amostra ou sua correção, o serviço poderá ser executado pela contratante;

6.4 – A PREVES terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega das amostras pela PROPONENTE, para realizar os exames necessários para aceitação, de modo a comprovar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

6.6 - Caso a amostra seja reprovada, a proposta de preços será desclassificada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições daquela, e assim sucessivamente;

6.7 - A adjudicação do lote somente ocorrerá após a análise da amostra;

6.8 - Caso as amostras sejam compatíveis com as características previstas no Termo de Referência, poderão ser devolvidas ou descontadas do quantitativo devido a PREVES;

## **7. VALOR DE CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

7.1 - O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços.

7.2 - Será vencedora a proposta que ofertar o menor valor global, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

7.3 - Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação.

7.4 - A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento à PREVES de Nota Fiscal Eletrônica.

8.2 - A Contratante deverá pagar as faturas em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica.

8.3 - Após o 10º (décimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

8.4 - A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

8.5 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado a PREVES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

8.6 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido;

8.7 - O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado através de boleto bancário ou transferência para qualquer rede bancária indicada pela contratada para crédito da mesma.

8.8 - O pagamento somente será efetuado mediante:

8.8.1 - A Contratada deverá estar regular junto aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN e RFB, que abrange a regularidade de contribuições previdenciárias e tributos federais; a Fazenda Pública Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e Municipal do domicílio ou sede da contratada; regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, constatadas através de consultas on-line das Certidões Negativas de Débitos – CND aos *sites* oficiais;

8.9 - Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 9.2 - Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;
- 9.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 9.4 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 9.5 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 9.6 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);
- 9.7 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.8 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1 - Entregar o material ao Assessor de Comunicação, nas datas previamente combinadas, quantidades e especificações solicitadas obedecendo ao constante da Ordem de Serviço;
- 10.2 - Realizar a impressão do material conforme quantidade estipulada na Ordem de Fornecimento enviada antecipadamente;
- 10.3 - Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência.
- 10.5 - Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.
- 10.6 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Fundação ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 10.8 - Cumprir rigorosamente os prazos estipulados pelo CONTRATANTE;
- 10.9 - Utilizar de forma privada e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- 10.10 - Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

no fornecimento do objeto;

10.11 - Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

10.12 - Cumprir os prazos estipulados neste Termo de Referência e as especificações dos materiais, objeto da licitação;

## **11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1 - A vigência do CONTRATO a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **12. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

12.1 - A Contratada deverá proceder à confecção dos envelopes conforme demanda, validação e homologação da Assessoria de Comunicação, no prazo de 15 dias corridos.

12.2 - Os produtos solicitados deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias após a impressão dos materiais.

12.3 - Os produtos serão recebidos provisoriamente por servidor designado pela PREVES.

12.4 - O recebimento provisório dos produtos não implica em aceitação dos mesmos.

12.5 - Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

12.6 - O empregado designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

12.7 - Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por empregado responsável, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

12.8 - Os papéis e tintas necessários à execução dos serviços deverão ser de primeira linha, visando atender às especificações técnicas exigidas.

12.9 - Será recusado produto deteriorado, alterado, avariado, corrompido, bem como, aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

12.10 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

#### Anexo I.I

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Unidade
1	Envelope Grande: 24 x 34cm, 4x0 cores. Tinta Escala em Off-set 120g. Corte/Vinco, Faca Especial, Colagem Envelope.	5.000	Unidade

**VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 01: R\$ 7.348,70 (sete mil, trezentos e quarenta e oito reais, setenta centavos).**

O fornecimento dos envelopes será feito por demanda de forma fracionada, isto é, em quantidades especificadas em Ordens de Fornecimento, com no máximo de 05 (cinco) tiragens, e estas não podendo ser inferiores a 500 unidades e nem superiores a 5000 unidades. Pelo fato da PREVES ter a previsão de mudança de sua Sede para outro endereço em Vitória-ES, poderá haver a necessidade de alteração no endereço do remente existente no envelope.

Por se tratar de estimativa, o valor acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a PREVES, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alteração de acordo com as necessidades da PREVES, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

## ANEXO II

### TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

Através deste termo de credenciamento a empresa \_\_\_\_\_ constitui como representante o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

**(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)**

[ ] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Vitória, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

#### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico nº 001/2016.

Vitória, de \_\_\_\_\_ de 2016.

Nome do representante legal da empresa Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Vitória, de \_\_\_\_\_ de 2016.

Nome do representante legal da empresa Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE SÓCIOS (MODELO)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES, pelo Pregão Eletrônico n.º 001/2016, que o(s) integrantes(s) do quadro societário da empresa, CNPJ n.º\_\_\_\_, não é (são) servidor(es) público(s) da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Estado do Espírito Santo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Assinatura do(s) Sócio(s)

OBS: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVE SER FIRMADA SOMENTE PELO SÓCIO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA E DEVERÁ SER ENTREGUE ATÉ O PRAZO PREVISTO NA CLÁUSULA XII, ITEM 1, DESTE EDITAL.



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

## ANEXO VIII

**CONTRATO Nº**  
**PROCESSO Nº**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PREVES E A \_\_\_\_\_.

A Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES, adiante denominada CONTRATANTE, estruturada na forma de fundação, de natureza pública, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 19.473.043/0001-12, com sede na Rua Nestor Gomes, 277, Ed. Anchieta, 5º andar – Centro – Vitória, ES, CEP 29015-150, representada legalmente pelo seu **Diretor Presidente Sr. Alexandre Wernersbach Neves**, brasileiro, Carteira de Identidade M-3.776.997, CPF/MF nº 625.650.016-49 e a \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, localizada na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pela \_\_\_\_\_, ajustam o presente contrato de prestação de serviços de impressão e fornecimento de materiais gráficos, por execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, conforme especificações, quantidades e demais condições descritas no Anexo I deste Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, “b” da Lei nº 8.666/93.

2.2 - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos a seguir enumerados, que integram o Processo já citado, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem:

- a) Edital Pregão Presencial nº 001/2016 e seus Anexos.
- b) Documentos de habilitação e proposta de preços apresentados pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº 001/2016, XX/XX/XXXX.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total estimado para o presente contrato é de R\$ XX.XXX,XX, conforme proposta apresentada pela Contratada.

3.2 - No valor já estão incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação.

3.3 - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

3.4 - Por se tratar de estimativa, o valor acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a PREVES, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alteração de acordo com as necessidades da PREVES, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento à PREVES de Nota Fiscal Eletrônica.

4.2 - A Contratante deverá pagar as faturas em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica.

4.3 - Após o 10º (décimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.4 - A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

4.5 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado a PREVES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

4.6 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido;

4.7 - O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado através de boleto bancário ou transferência para qualquer rede bancária indicada pela contratada para crédito da mesma.

4.8 - O pagamento somente será efetuado mediante:

4.8.1 - A Contratada deverá estar regular junto aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN e RFB, que abrange a regularidade de contribuições previdenciárias e tributos federais; a Fazenda Pública Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e Municipal do domicílio ou sede da contratada; regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, constatadas através de consultas on-line das Certidões Negativas de Débitos – CND aos sites oficiais;

4.9 - Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da assinatura do contrato e terá de duração de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

6.1 - Compete a Contratada:

6.1.1 - Entregar o material ao Assessor de Comunicação, nas datas previamente combinadas, quantidades e especificações solicitadas obedecendo ao constante da Ordem de Serviço;



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

6.1.2 - Realizar a impressão do material conforme quantidade estipulada na Ordem de Fornecimento enviada antecipadamente;

6.1.3 - Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

6.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência.

6.1.5 - Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

6.1.6 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

6.1.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Fundação ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.1.8 - Cumprir rigorosamente os prazos estipulados pelo CONTRATANTE;

6.1.9 - Utilizar de forma privada e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

6.1.10 - Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

6.1.11 - Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

6.1.12 - Cumprir os prazos estipulados neste Termo de Referência e as especificações dos materiais, objeto da licitação;

6.2 - Compete à Contratante:

6.2.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

6.2.2 - Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

6.2.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

6.2.4 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

6.2.5 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

6.2.6 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);

6.2.7 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

6.2.8 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 – A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a PREVES;



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

b) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento dos prazos estipulados para a prestação dos serviços objeto deste termo;

c) Suspensão de temporária licitar e impedimento de contratar com a PREVES por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

7.2 – Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

7.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Contratante após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

7.4 – A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

7.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ADITAMENTOS**

9.1 - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS**

10.1 - Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, por meio de empregado especialmente designado para este fim pela PREVES, de acordo com o estabelecido no art. 67 da lei 8.666/93, doravante denominado simplesmente de fiscal deste contrato a quem competirá, entre outras atribuições:

a) solicitar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas neste instrumento;

c) ordenar à Contratada corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica estabelecido o Foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRE WERNERSBACH NEVES**

**Diretor Presidente – PREVES**

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CONTRATADA



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

### Anexo I

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Envelope Grande: 24 x 34cm, 4x0 cores. Tinta Escala em Off-set 120g. Corte/Vinco, Faca Especial, Colagem Envelope.	5.000	Unidade		